

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
QUADRO RESUMO**

Processo nº	14/2021
Modalidade Pregão Presencial nº	06/2021
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00 FICHA 3 04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00 FICHA 5 Fonte de Recurso 100
Da participação	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02	01/03/2021 as 08h30min.
1ª Sessão Pública	01/03/2021 as 09h00min.
Objeto do certame	Aquisição de materiais hidráulicos em geral (tubos e conexões em PVC, materiais em ferro fundido e materiais em concreto armado) para obras de extensão de rede interceptora e coletora de esgoto nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).
Edital	O edital estará disponível no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios
Contatos e informações:	Flávia Regina Passos – Pregoeira Telefone (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

1- PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Fábio Rabelo de Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 05/2020 que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **09:h00min do dia 01/03/2021**, com entrega dos envelopes até **08h30min do dia 01/03/2021** no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Jeovah Guimarães, 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais hidráulicos em geral (tubos e conexões em PVC, materiais em ferro fundido e materiais em concreto armado) para obras de extensão de rede interceptora e coletora de esgoto nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, pelo preço por elas ofertado, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

4.2. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com os objetos licitados, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6.1.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 14/2021

Pregão Presencial nº 06/2021

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Razão social:

CNPJ:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.2.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio¹ ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2. Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

OBS: A falta da declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV” somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidas na proposta escrita.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10. Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCU²: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Impressa através do PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO, sem rasuras devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Podendo ser também datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca**.
- g) Será entregue na sede do Saae, na Rua Jeovah Guimarães, nº 550, Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG.
- h) **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do SAAE conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.**

8.1.1. As propostas PODERÃO ser inseridas no programa da ASI - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP, disponível para download no site do SAAE, <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br> na aba Licitações – Número da Licitação: 14/2021 – Número da Modalidade: 06/2021. A licitante deverá baixar o PROGRAMA DE INSTALAÇÃO E ARQUIVO para que seja digitalizada a proposta de preço (preço e marca), **mantendo a mesma extensão do arquivo baixado (em outra extensão o arquivo não abrirá no programa BETHA AUTO COTAÇÃO).**

8.1.2. A licitante poderá juntar ao envelope 01:

- a) Proposta de Preços impressa através do programa adquirido no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>;
- b) Um CD-ROM (com o nome da empresa), contendo o arquivo (**Proposta digital**), devidamente gravado para que seja descompactado pela Pregoeira e Equipe de



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP.

8.2. As instruções para baixar o arquivo, instalar o programa Betha Auto Cotação e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema, poderá ser verificada no ANEXO VIII deste edital.

8.3. A mídia que contém a proposta será retirada e anexada ao processo, sendo parte integrante do mesmo.

8.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às **09h00min** do dia **01/03/2021** na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Jeováh Guimarães, 550, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos até às **08h30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço POR ITEM**.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9.2.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

d) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realize lances verbais serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17. A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC - ARLP}{PC - PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da obra**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

10.5. DECLARAÇÕES

10.5.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo V**.

10.6. DOS DOCUMENTOS

10.6.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade inscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase, procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1. Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor de licitações do SAAE.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Diretoria Geral para decisão.

13.5. Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. A adjudicação será de competência da Diretoria Geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à **diretoria geral do SAAE homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

17. DA ENTREGA

17.1. Os materiais deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, do Setor de Compras do SAAE, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.1.1. Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.**

17.2. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE no direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

18.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

18.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

19.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00 Ficha 3

04.01.17.512.1703-7003-4.4.90.51.00 Ficha 5

Fonte de Recurso 100

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

22.1. A autoridade competente do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

22.10. Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

23. ANEXOS

23.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

23.3. ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

23.4. ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.5. ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

23.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

23.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato

23.8. ANEXO VIII - Instruções para preenchimento da proposta digital.

Carmo do Cajuru, 15 de fevereiro de 2021

FLÁVIA REGINA PASSOS
PREGOEIRA

FÁBIO RABELO DE MELO
DIRETOR DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

1.1.1. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em geral (tubos e conexões em PVC, materiais em ferro fundido e materiais em concreto armado) para obras de extensão de rede interceptora e coletora de esgoto nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

1.1.2. Os materiais hidráulicos serão utilizados nas obras conforme relacionado abaixo:

- Obras de extensão de rede interceptora de esgoto no acesso Via Norte dos bairros Bonfim e Distrito Industrial I; extensão de rede coletora de esgoto com ramais e rede distribuição de água nas ruas Oito e Segismundo Fonseca e Silva, no bairro Distrito Industrial I; extensão de rede coletora de esgoto nas ruas Seis, Onze e Lourenço Dias, no bairro São Luiz; extensão de rede coletora de esgoto nas ruas Oito e Dez, no bairro Jardim Alvorada; extensão de rede coletora de esgoto na rua Quirino Quadros, no Centro, em São José dos Salgados; e interligação nas redes de distribuição e recalque do novo reservatório de 575 m³ e reservatório de 250 m³, no bairro Cidade Jardim.

2. JUSTIFICATIVA: A presente licitação se justifica em face da necessidade de executar obras de extensões de redes coletoras de esgoto nos bairros São Luiz e Jardim Alvorada, as quais vão destinar o esgoto bruto até a elevatória de esgoto final, que será bombeado até a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), aumentando assim o percentual de esgoto a ser tratado do município, deixando de lançar o esgoto in natura no ribeirão do Empanturrado; extensões de rede interceptora de esgoto no acesso Via Norte dos bairros Bonfim e Distrito Industrial I, e rede coletora de esgoto e ramais nas ruas Oito e Segismundo Fonseca e Silva, viabilizando então a coleta de esgoto dos bairros Distrito Industrial I e II, Distrito Comercial e das referidas ruas, onde no momento não existe viabilidade de coleta de esgoto; extensão de trecho de rede coletora de esgoto na rua Quirino Quadros, no Centro, em São José dos Salgados, para substituir trecho de rede existente em manilha de barro com diâmetro de 100 mm²; e executar interligações necessárias nas redes de distribuição e recalque do novo reservatório de 575 m³ e reservatório de 250 m³, no bairro Cidade Jardim, que possibilitará a desativação do reservatório da Avenida José Marra da Silva, que se encontra em estado de oxidação, e também devido ao reservatório ser baixo, e ainda melhorar o abastecimento de diversos bairros, devido ao aumento da



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

capacidade de armazenamento de água tratada e também o ganho de nível, devido ao novo reservatório ser mais alto que os reservatórios existentes;

Conforme Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 272⁴, do TCU e Consulta 849.726⁵ do TCE/MG a Administração poderá exigir que a empresa participante do certame demonstre através de **laudo** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

4. DESCRIÇÃO COMPLETA E PREÇO TOTAL ESTIMADO:

OBRA 01 – EXTENSÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO NOS BAIROS BONFIM VIA NORTE DO DISTRITO INDUSTRIAL I			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
MATERIAIS PVC			
01	38	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO CORRUGADO OCRE PAREDE DUPLA, PONTA E BOLSA, (NBR ISO 21138-3- DN 200mm (COMP. 6 METROS). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).
02	10	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362/2005) - DN 200mm (COMP. 6 METROS).

⁴ Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

⁵ Pode - se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

03	25	UNID	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA TIPO PERFILADO PARA TUBO PVC ESGOTO CORRUGADO - DN 200mm . (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).
MATERIAIS CONCRETO			
04	37	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 0,50m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)
05	31	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)
06	12	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 1000mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 100mm (NBR 8890/2007)
07	05	UNID	LAJE DE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR (DIÂMETRO 1,40m) COM FURO EXCÊNTRICO DN 600mm ESPESSURA DE PAREDE 100mm
08	45	UNID	ARO DE CONCRETO ARMADO REDONDO P/ TAMPÃO DE CONCRETO DN 600mm
09	45	UNID	TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO REDONDO DN 600mm, DIZERES: SAAE – ESGOTO
MATERIAIS FERRO FUNDIDO			
10	06	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE – ESGOTO

OBRA 02 – EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS RUAS OITO E SEGISMUNDO DA FONSECA NO DISTRITO INDUSTRIAL I

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MATERIAIS PVC						
11	115	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362/2005) - DN 150mm (COMP. 6 METROS) (COMP. 6 METROS). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

12	50	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362/2005) - DN 100mm (COMP. 6 METROS) (COMP. 6 METROS). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).
13	90	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA, NBR 5648 - DE 32mm (COMP. 6 METROS). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).
14	50	UNID	SELIM PVC OCRE COM TRAVAS, JE 90° P/ REDE COLETORA DE ESGOTO - DN 150 x 100mm (NBR 10569 e 10570). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).
15	50	UNID	JOELHO 90° PVC OCRE PB COM ANEL P/ ESGOTO PREDIAL - DN 100mm (NBR 10569 e 10570). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).
16	50	UNID	CAP PVC OCRE PB COM ANEL P/ ESGOTO PREDIAL - DN 100mm (NBR 10569 e 10570). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).
MATERIAIS CONCRETO			
17	07	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)
MATERIAIS FERRO FUNDIDO			
18	07	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE – ESGOTO

OBRA 03 – EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA ONZE E LOURENÇO DIAS NO BAIRRO SÃO LUIZ

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MATERIAIS PVC						
19	95	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362) - DN 150mm (COMP.6 METROS). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).			
MATERIAIS CONCRETO						



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

20	02	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 0,50m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)
21	07	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)
22	05	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 1000mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 100mm (NBR 8890/2007)
23	02	UNID	LAJE DE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR (DIÂMETRO 1,40m) COM FURO EXCÊNTRICO DN 600mm ESPESSURA DE PAREDE 100mm
24	07	UNID	ARO DE CONCRETO ARMADO REDONDO P/ TAMPÃO DE CONCRETO DN 600mm
25	06	UNID	TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO REDONDO DN 600mm, DIZERES: SAAE – ESGOTO
MATERIAIS FERRO FUNDIDO			
26	02	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE – ESGOTO

OBRA 04 – EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA OITO E RUA DEZ NO BAIRRO JARDIM ALVORADA						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MATERIAIS PVC						
27	31	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362) - DN 150mm (COMP. 6METROS). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).			
MATERIAIS CONCRETO						

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

28	02	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 0,50m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)
29	04	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)
30	05	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 1000mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 100mm (NBR 8890/2007)
31	02	UNID	LAJE DE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR (DIÂMETRO 1,40m) COM FURO EXCÊNTRICO DN 600mm ESPESSURA DE PAREDE 100mm
32	02	UNID	ARO DE CONCRETO ARMADO REDONDO P/ TAMPÃO DE CONCRETO DN 600mm
33	02	UNID	TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO REDONDO DN 600mm, DIZERES: SAAE - ESGOTO
MATERIAIS FERRO FUNDIDO			
34	04	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE - ESGOTO
35	02	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 15420) C/ FLANGE x PONTA, REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA CIMENTO ALUMINOSO E PINTURA EPÓXI VERMELHA P/ TRANSPORTE DE ESGOTO PN 10 L=5,80m - DN 150mm
36	03	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 15420) C/ FLANGES, REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA CIMENTO ALUMINOSO E PINTURA EPÓXI VERMELHA P/ TRANSPORTE DE ESGOTO PN 10 L=5,80m - DN 150mm
37	32	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ROSCA TOTAL, COM PORCA E ARRUELA, DIÂMETRO 3/4", COMPRIMENTO L=95mm -PN 10

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

38	04	UNID	ARRUELA DE BORRACHA P/ JUNTA C/ FLANGES - DN 150mm - PN 10
----	----	------	--

OBRA 05 – EXECUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE 250 M³ E 575 M³ DO BAIRRO CIDADE JARDIM

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MATERIAIS FERRO FUNDIDO						
39	01	UNID	FLANGE CEGO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 200mm			
40	01	UNID	PLACA REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ FLANGES (NBR 7675/2005) E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 250 x 200mm			
41	02	UNID	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=0,25m - DN 200mm			
42	02	UNID	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=0,50m - DN 200mm			
43	01	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=0,70m - DN 200mm			
44	02	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=1,45m - DN 200mm			
45	01	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=5,30m - DN 200mm			
46	01	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=5,80m - DN 200mm			
47	01	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=4,15m - DN 200mm			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

48	02	UNID	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ BOLSAS JGS (INCLUSO ANEL) E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200mm
49	08	UNID	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 200mm
50	09	UNID	EXTREMIDADE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGE x BOLSA JGS (INCLUSO ANEL) E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200mm
51	03	UNID	EXTREMIDADE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) FLANGE x BOLSA JE (P/ REDE PVC PBA), PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 100mm (DE 110mm)
52	01	UNID	EXTREMIDADE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) FLANGE x BOLSA JE (P/ REDE PVC PBA), PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 75mm (DE 85mm)
53	03	UNID	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL CORPO CURTO (EURO 23) NBR 14968 C/ FLANGES, VOLANTE E CUNHA DE BORRACHA - PN 10 - DN 200mm
54	03	UNID	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL CORPO CURTO (EURO 23) NBR 14968 C/ FLANGES, CABEÇOTE E CUNHA DE BORRACHA - PN 10 - DN 100mm
55	01	UNID	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL CORPO CURTO (EURO 23) NBR 14968 C/ FLANGES, CABEÇOTE E CUNHA DE BORRACHA - PN 10 - DN 80mm
56	01	UNID	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL CORPO CURTO (EURO 25) NBR 14968 C/ BOLSAS JGS (INCLUSO ANEL), CABEÇOTE E CUNHA DE BORRACHA - PN 10 DN 150mm
57	01	UNID	TÊ FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLSAS JGS (INCLUSO ANEL) NBR 7675/2005 E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 200mm
58	02	UNID	TÊ FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ FLANGES (NBR 7675/2005), E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200mm

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

59	03	UNID	TÊ REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLSA JGS x FLANGE (NBR 7675/2005), E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200 x 100mm (INCLUSO ANEL)
60	01	UNID	TÊ REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLSA JGS x FLANGE (NBR 7675/2005), E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 150 x 80mm (INCLUSO ANEL)
61	01	UNID	VÁVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ FLANGES (NBR 7675/2005), E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200mm
62	01	UNID	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ PONTA x BOLSA JGS (INCLUSO ANEL) NBR 7675/2005, E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200 x 150mm
63	01	UNID	LUVA FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA LIGAÇÃO PVC DEFOFO - PVC PBA, C/ BOLSA JGS (INCLUSO ANEL) DN 150mm E PONTA DN 140mm (DE 160mm) . PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 (NBR 7675/2005)
64	01	UNID	VÁVULA BORBOLETA HORIZONTAL FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ FLANGES E BÓIA (FLUTUADOR) P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 200mm
65	192	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ROSCA TOTAL, COM PORCA E ARRUELA, DN 3/4", L=102mm - PN 10
66	48	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ROSCA TOTAL, COM PORCA E ARRUELA, DN 5/8", L=89mm - PN 10
67	8	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ROSCA TOTAL, COM PORCA E ARRUELA, DN 5/8", L=76mm - PN 10
68	2	UNID	ARRUELA DE BORRACHA P/ JUNTA C/ FLANGES - DN 80mm - PN 10
69	6	UNID	ARRUELA DE BORRACHA P/ JUNTA C/ FLANGES - DN 100mm - PN 10

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

70	25	UNID	ARRUELA DE BORRACHA P/ JUNTA C/ FLANGES - DN 200mm - PN 10
----	----	------	--

**OBRA 06 – EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA QUIRINO
QUADROS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DOS SALGADOS**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MATERIAIS PVC						
71	45	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362/2005) - DN 150mm (COMP. 6 METROS). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).			
72	40	UNID	SELIM PVC OCRO COM TRAVAS, JE 90° P/ REDE COLETORA DE ESGOTO - DN 150 x 100mm (NBR 10569 e 10570). (Similar ou de melhor qualidade que as marcas TIGRE ou AMANCO).			
73	20	UNID	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS PVC 900 GRAMAS			
MATERIAIS CONCRETO						
74	05	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)			
MATERIAIS FERRO FUNDIDO						
75	05	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE – ESGOTO			
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 308.432,62	

4.1. As marcas dos tubos e conexões oferecidas que são avaliadas pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional – PBQP-H, instituído pela portaria 134 de 18/12/98, do Ministério das Cidades, devem ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no referido programa; endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

O SAAE reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

[Acórdão 2989/2018 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O SAAE não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue no SAAE, localizado na Rua Jeovah Guimarães, nº 550, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG;

6.2. Os produtos deverão ser entregues **em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF;**

6.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do SAAE;

6.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia ao SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6.6. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao SAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada:

- a) Entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, do SAAE;
- b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) Responder civilmente perante SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) Promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

8.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

8.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.3. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do SAAE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 308.432,62 (Trezentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00 Ficha 3

04.01.17.512.1703-7003-4.4.90.51.00 Ficha 5

Fonte de Recurso 100

Carmo do Cajuru, 15 de fevereiro de 2021.

**FLÁVIA REGINA PASSOS
PREGOEIRA**

**FÁBIO RABELO DE MELO
DIRETOR GERAL**

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO II**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU -
MG****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021.**

4.1.1. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em geral (tubos e conexões em PVC, materiais em ferro fundido e materiais em concreto armado) para obras de extensão de rede interceptora e coletora de esgoto nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

OBRA 01 – EXTENSÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO NOS BAIROS BONFIM VIA NORTE DO DISTRITO INDUSTRIAL I						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

MATERIAIS PVC					
01	38	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO CORRUGADO OCRE PAREDE DUPLA, PONTA E BOLSA, (NBR ISO 21138-3- DN 200mm (COMP. 6 METROS).		
02	10	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362/2005) - DN 200mm (COMP. 6 METROS).		
03	25	UNID	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA TIPO PERFILADO PARA TUBO PVC ESGOTO CORRUGADO - DN 200mm		
MATERIAIS CONCRETO					
04	37	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 0,50m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)		
05	31	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)		
06	12	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 1000mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 100mm (NBR 8890/2007)		



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

07	05	UNID	LAJE DE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR (DIÂMETRO 1,40m) COM FURO EXCÊNTRICO DN 600mm ESPESSURA DE PAREDE 100mm			
08	45	UNID	ARO DE CONCRETO ARMADO REDONDO P/ TAMPÃO DE CONCRETO DN 600mm			
09	45	UNID	TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO REDONDO DN 600mm, DIZERES: SAAE - ESGOTO			
MATERIAIS FERRO FUNDIDO						
10	06	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE - ESGOTO			
OBRA 02 – EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS RUAS OITO E SEGISMUNDO DA FONSECA NO DISTRITO INDUSTRIAL I						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MATERIAIS PVC						
11	115	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362/2005) - DN 150mm (COMP. 6 METROS) (COMP. 6 METROS)			
12	50	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362/2005) - DN 100mm (COMP. 6 METROS) (COMP. 6 METROS)			
13	90	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA, NBR 5648 - DE 32mm (COMP. 6 METROS)			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

14	50	UNID	SELIM PVC OCRE COM TRAVAS, JE 90° P/ REDE COLETORA DE ESGOTO - DN 150 x 100mm (NBR 10569 e 10570)			
15	50	UNID	JOELHO 90° PVC OCRE PB COM ANEL P/ ESGOTO PREDIAL - DN 100mm (NBR 10569 e 10570)			
16	50	UNID	CAP PVC OCRE PB COM ANEL P/ ESGOTO PREDIAL - DN 100mm (NBR 10569 e 10570)			
MATERIAIS CONCRETO						
17	07	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)			
MATERIAIS FERRO FUNDIDO						
18	07	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE - ESGOTO			
OBRA 03 – EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA ONZE E LOURENÇO DIAS NO BAIRRO SÃO LUIZ						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MATERIAIS PVC						
19	95	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362) - DN 150mm (COMP.6 METROS)			
MATERIAIS CONCRETO						
20	02	UNID	TUBO DE CONCRETO			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

			ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 0,50m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)			
21	07	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)			
22	05	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 1000mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 100mm (NBR 8890/2007)			
23	02	UNID	LAJE DE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR (DIÂMETRO 1,40m) COM FURO EXCÊNTRICO DN 600mm ESPESSURA DE PAREDE 100mm			
24	07	UNID	ARO DE CONCRETO ARMADO REDONDO P/ TAMPÃO DE CONCRETO DN 600mm			
25	06	UNID	TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO REDONDO DN 600mm, DIZERES: SAAE - ESGOTO			
MATERIAIS FERRO FUNDIDO						
26	02	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE - ESGOTO			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

OBRA 04 – EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA OITO E RUA DEZ NO BAIRRO JARDIM ALVORADA						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MATERIAIS PVC						
27	31	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362) - DN 150mm (COMP. 6METROS)			
MATERIAIS CONCRETO						
28	02	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 0,50m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)			
29	04	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)			
30	05	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 1000mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 100mm (NBR 8890/2007)			
31	02	UNID	LAJE DE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR (DIÂMETRO 1,40m) COM FURO EXCÊNTRICO DN 600mm ESPESSURA DE PAREDE 100mm			
32	02	UNID	ARO DE CONCRETO ARMADO REDONDO P/ TAMPÃO DE CONCRETO DN 600mm			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

33	02	UNID	TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO REDONDO DN 600mm, DIZERES: SAAE - ESGOTO			
MATERIAIS FERRO FUNDIDO						
34	04	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE - ESGOTO			
35	02	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 15420) C/ FLANGE x PONTA, REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA CIMENTO ALUMINOSO E PINTURA EPÓXI VERMELHA P/ TRANSPORTE DE ESGOTO PN 10 L=5,80m - DN 150mm			
36	03	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 15420) C/ FLANGES, REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA CIMENTO ALUMINOSO E PINTURA EPÓXI VERMELHA P/ TRANSPORTE DE ESGOTO PN 10 L=5,80m - DN 150mm			
37	32	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO RÓSCA TOTAL, COM PORCA E ARRUELA, DIAMETRO 3/4", COMPRIMENTO L=95mm -PN 10			
38	04	UNID	ARRUELA DE BORRACHA P/ JUNTA C/ FLANGES - DN 150mm - PN 10			
OBRA 05 – EXECUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE 250 M³ E 575 M³ DO BAIRRO CIDADE JARDIM						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

MATERIAIS FERRO FUNDIDO					
39	01	UNID	FLANGE CEGO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 200mm		
40	01	UNID	PLACA REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ FLANGES (NBR 7675/2005) E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 250 x 200mm		
41	02	UNID	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=0,25m - DN 200mm		
42	02	UNID	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=0,50m - DN 200mm		
43	01	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=0,70m - DN 200mm		
44	02	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=1,45m - DN 200mm		

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

45	01	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=5,30m - DN 200mm			
46	01	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=5,80m - DN 200mm			
47	01	UNID	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - L=4,15m - DN 200mm			
48	02	UNID	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ BOLSAS JGS (INCLUSO ANEL) E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200mm			
49	08	UNID	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGES E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 200mm			
50	09	UNID	EXTREMIDADE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) C/ FLANGE x BOLSA JGS (INCLUSO ANEL) E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200mm			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

51	03	UNID	EXTREMIDADE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) FLANGE x BOLSA JE (P/ REDE PVC PBA), PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 100mm (DE 110mm)			
52	01	UNID	EXTREMIDADE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675/2005) FLANGE x BOLSA JE (P/ REDE PVC PBA), PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 75mm (DE 85mm)			
53	03	UNID	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL CORPO CURTO (EURO 23) NBR 14968 C/ FLANGES, VOLANTE E CUNHA DE BORRACHA - PN 10 - DN 200mm			
54	03	UNID	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL CORPO CURTO (EURO 23) NBR 14968 C/ FLANGES, CABEÇOTE E CUNHA DE BORRACHA - PN 10 - DN 100mm			
55	01	UNID	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL CORPO CURTO (EURO 23) NBR 14968 C/ FLANGES, CABEÇOTE E CUNHA DE BORRACHA - PN 10 - DN 80mm			
56	01	UNID	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL CORPO CURTO (EURO 25) NBR 14968 C/ BOLSAS JGS (INCLUSO ANEL), CABEÇOTE E CUNHA DE BORRACHA - PN			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

			10 DN 150mm			
57	01	UNID	TÊ FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLSAS JGS (INCLUSO ANEL) NBR 7675/2005 E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 200mm			
58	02	UNID	TÊ FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ FLANGES (NBR 7675/2005), E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200mm			
59	03	UNID	TÊ REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLSA JGS x FLANGE (NBR 7675/2005), E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200 x 100mm (INCLUSO ANEL)			
60	01	UNID	TÊ REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLSA JGS x FLANGE (NBR 7675/2005), E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 150 x 80mm (INCLUSO ANEL)			
61	01	UNID	VÁVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ FLANGES (NBR 7675/2005), E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200mm			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

62	01	UNID	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ PONTA x BOLSA JGS (INCLUSO ANEL) NBR 7675/2005, E PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 DN 200 x 150mm			
63	01	UNID	LUVA FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA LIGAÇÃO PVC DEFOFO - PVC PBA, C/ BOLSA JGS (INCLUSO ANEL) DN 150mm E PONTA DN 140mm (DE 160mm). PINTURA BETUMINOSA PRETA P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 (NBR 7675/2005)			
64	01	UNID	VÁVULA BORBOLETA HORIZONTAL FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ FLANGES E BÓIA (FLUTUADOR) P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN 10 - DN 200mm			
65	192	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ROSCA TOTAL, COM PORCA E ARRUELA, DN 3/4", L=102mm - PN 10			
66	48	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ROSCA TOTAL, COM PORCA E ARRUELA, DN 5/8", L=89mm - PN 10			
67	8	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ROSCA TOTAL, COM PORCA E ARRUELA, DN 5/8", L=76mm - PN 10			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

68	2	UNID	ARRUELA DE BORRACHA P/ JUNTA C/ FLANGES - DN 80mm - PN 10			
69	6	UNID	ARRUELA DE BORRACHA P/ JUNTA C/ FLANGES - DN 100mm - PN 10			
70	25	UNID	ARRUELA DE BORRACHA P/ JUNTA C/ FLANGES - DN 200mm - PN 10			
OBRA 06 – EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA QUIRINO QUADROS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DOS SALGADOS						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MATERIAIS PVC						
71	45	UNID	TUBO PVC COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI, PONTA E BOLSA, (NBR 7362/2005) - DN 150mm (COMP. 6 METROS)			
72	40	UNID	SELIM PVC OCRE COM TRAVAS, JE 90° P/ REDE COLETORA DE ESGOTO - DN 150 x 100mm (NBR 10569 e 10570)			
73	20	UNID	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS PVC 900 GRAMAS			
MATERIAIS CONCRETO						
74	05	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR C/ PONTA E BOLSA CLASSE PA1 DIÂMETRO INTERNO 600mm, ALTURA 1,0m, ESPESSURA DE PAREDE 55mm (NBR 8890/2007)			
MATERIAIS FERRO FUNDIDO						

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

75	05	UNID	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO C/ ARO REDONDO DN 600mm - CAPACIDADE 40 TON, (NBR 10160/2005) DIZERES: SAAE - ESGOTO			
TOTAL GERAL						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital. - Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021.

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2021, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, Carmo do Cajuru/MG, CEP.35.557-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº, localizada
....., nº,
...../....., neste instrumento representado por seu
Representante Legal, Senhor(a), CPF: e RG
doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante
as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 06 do dia 00/03/2021, julgado em/...../2021 e homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

4.1.2. 2.1. Aquisição de materiais hidráulicos em geral (tubos e conexões em PVC, materiais em ferro fundido e materiais em concreto armado) para obras de extensão de rede interceptora e coletora de esgoto nas quantidades, qualidades e condições constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 06/2021, e da Proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até.../.../2021, a contar da data de sua assinatura.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.1.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:

5.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.1.1. Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

6.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

6.1.5. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

6.1.6. Responder civilmente perante o SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

6.2.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;

6.2.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

6.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

6.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguintes dotações orçamentárias:

04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00 Ficha 3

04.01.17.512.1703-7003-4.4.90.51.00 Ficha 5

Fonte de Recurso 100

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c)** Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d)** Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

9.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a)** 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b)** 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

9.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1. Todos os materiais deverão ser entregues no SAAE, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n^o 550, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF;

10.2. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

10.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

10.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2021.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL

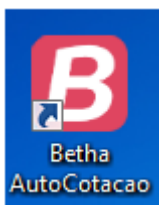
1.1. Entrar no link:

<http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>

– Licitações – Número da Licitação: 14/2021 – Número da modalidade: 06/2021

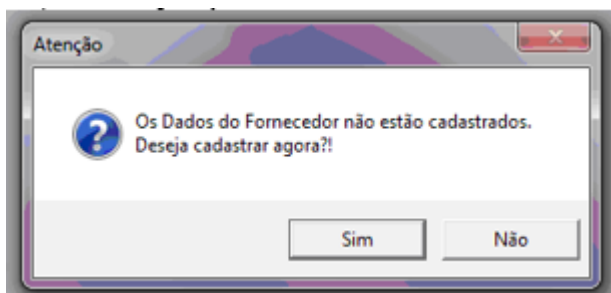
Baixar e instalar o programa:

Betha Auto Cotação



1.2. Após a abertura do programa aparecerá a seguinte mensagem, conforme o item 1.3.

1.3. Aparecerá a seguinte janela:



Clique no botão “**SIM**” e preencha os dados da empresa e clique no botão “**GRAVAR**” e depois no botão “**FECHAR**”.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

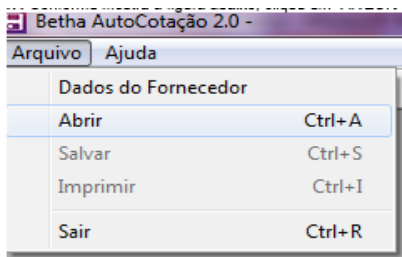
CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

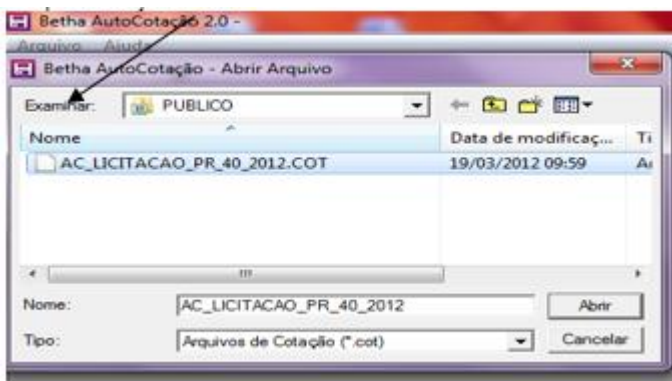
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

1.4. Conforme mostra a figura abaixo, clique em “**ARQUIVO**” e depois em “**ABRIR**”.



1.5. Aparecerá uma janela abaixo:



Procure em “**EXAMINAR**” (Conforme indica a seta): Desktop (**ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O MESMO FOI SALVO**) e em seguida clique no arquivo “**AC_LICITAÇÃO PR 06 2021...**” (Este arquivo enviado juntamente com o Edital ou baixado no site do SAAE juntamente com o Edital na área correspondente).

Clique no botão “**ABRIR**”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário dos itens que tiver intenção de fornecer.

1.6. Ao preencher a proposta, clique no botão “**GRAVAR**” e em seguida no botão “**IMPRIMIR**”.

1.7. Após imprimir clique no botão “**SAIR DO SISTEMA**”.

Aparecerá a mensagem: “**ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?**” Clique no botão “**SIM**”.

1.8. No seu **DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O ARQUIVO FOI SALVO)** copie o **ARQUIVO (AC_LICITAÇÃO PR 06 2021...)** para um CD mantendo a mesma extensão do arquivo baixado (em outra extensão o arquivo não abrirá no programa **BETHA AUTO COTAÇÃO**).



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

1.9. Este arquivo deverá ser gravado em CD **que deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar e (POR SEGURANÇA SER SALVO TAMBÉM EM PENDRIVE)**. O CD deverá ser entregue dentro do envelope **Nº 01 – PROPOSTA**, juntamente com a proposta impressa do programa.